

EDITAL DE SELEÇÃO PARA A CONCESSÃO DE BOLSAS DE GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DE DADOS E INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL DA PUCRS (PROGRAMA “GLADYS” HP Inc.)

De acordo com o convênio firmado entre a Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul - PUCRS e a HP Inc., tornamos público o presente edital de seleção de candidatos ao programa de bolsas de incentivo à educação para o Curso de Graduação em Ciência de Dados e Inteligência Artificial da PUCRS, através do qual serão destinadas 06 (seis) bolsas integrais de estudos e auxílio financeiro mensal custeados pela HP Inc., aos candidatos selecionados através do presente Edital será disponibilizado o apoio com duração de até um ano, e possibilidade de renovação anual, totalizando no máximo 4 (quatro) anos de apoio.

1. DOS REQUISITOS PRELIMINARES DE PARTICIPAÇÃO

- 1.1 Possuir renda familiar de até 3 (três) salários-mínimos nacional mensais brutos per capita;
- 1.2 Ter cursado o ensino médio na sua totalidade em escola pública ou em escola privada com bolsa integral da instituição; ou ter cursado o ensino médio parcialmente em escola pública e parcialmente em escola privada com bolsa integral da instituição;
- 1.3 Estar inscrito e aprovado no vestibular de graduação da PUCRS no Curso de Ciência de Dados e Inteligência Artificial;
- 1.4 Possuir todas as documentações exigíveis neste edital e disponibilidade para realizar entrevista, assim como também, autorizar visita domiciliar aos integrantes da Comissão Organizadora que forem indicados pela PUCRS para tal;

2. DA INSCRIÇÃO

- 2.1 A inscrição no presente processo de seleção implica em aceitação integral, irrevogável e tácita por parte do candidato e/ou de seus responsáveis legais ou representantes, de todas as normas e condições estabelecidas neste edital e das normas internas da PUCRS;
- 2.2 As informações enviadas deverão ser verídicas, cabais, bem como, comprovadas com cópia do original de todos os dados apresentados, que poderão ser solicitados ao longo do processo de seleção;
- 2.3 A inscrição do candidato será realizada por meio do envio de e-mail para: apoio.comunitario@pucrs.br, que deverá ser enviado dentro do prazo estabelecido por este edital, com o envio de toda a documentação descrita no item 3 em formato PDF ou Word, através de anexo.

3. DA DOCUMENTAÇÃO

- 3.1 A documentação exigida para a efetiva inscrição é composta pelos seguintes documentos a seguir, que deverão ser enviados para o e-mail conforme o item 2.3.
 - a) Formulário de inscrição preenchido (**anexo I deste edital**);

- b) Cópia do RG, CPF, ou qualquer outro documento aceito pela legislação Brasileira como identificação que não possua data de vencimento. Documentos com prazo vencido não serão aceitos;
- c) Formulário para estudo social preenchido **(anexo II deste edital)**;
- d) Termo de consentimento de utilização de dados pessoais/sensíveis assinado **(anexo III deste edital)**;
- e) Comprovante de residência atual;
- f) Comprovante(s) de renda dos familiares e ou pessoal;
- g) Extratos bancários dos últimos 3 (três) meses, a contar da data da publicação deste edital, podendo ser o documento digital devidamente assinado eletronicamente;
- h) Comprovação da condição de formado no Ensino Médio e que esteja em conformidade com o item 1.2 deste edital;
- i) Carta de motivação à Comissão Organizadora, tendo como base sua história pessoal de vida e as razões para realizar uma graduação; **(anexo IV deste edital)**;
- j) Demais documentos que possam servir de comprovação da condição de vida do participante (laudos médicos, carteira de participação em programa de auxílio financeiro governamental, entre outros).

3.2 A documentação deverá ser enviada em formato PDF ou JPG, em um único e-mail e deverá ser legível;

3.3 As assinaturas dos anexos deste edital deverão ser feitas a próprio punho e/ou em formato digital nos casos em que o candidato possuir assinatura eletrônica;

3.4 A documentação enviada em parte e ou ilegível não será aceita e o candidato será desclassificado do processo de seleção.

3.5 Não serão aceitas complementações no envio da documentação, de forma que fica ciente o candidato que será considerado o primeiro envio como o único válido a fim de análise pela Comissão, independente da complementação ser enviada dentro do prazo;

3.6 O envio correto e no prazo da documentação descrita no item 3.1 será requisito obrigatório e classificatório, de forma que os documentos enviados fora do prazo ou em desconformidade com este edital, implicará em desclassificação do candidato.

4. DO PRAZO

4.1 Cronograma

Etapa	Data
Divulgação do Edital	28/5/2021
Período de inscrição e envio da documentação	16/6/2021 até às 18h do dia 18/6/2021

Período de seleção dos candidatos pela Comissão Organizadora	18/6/2021 a 24/6/2021
Divulgação dos aprovados e suplentes	29/6/2021

- 4.2** Os prazos previstos neste cronograma poderão sofrer alteração à critério único e exclusivo da PUCRS, neste caso será dada ampla divulgação dos novos prazos.

5. DAS BOLSAS DE GRADUAÇÃO DISPONÍVEIS

- 5.1** Serão disponibilizadas até o total máximo de 6 (seis) bolsas de graduação oferecidas pela HP Inc. destinadas ao Curso de Ciência de Dados e Inteligência Artificial da PUCRS, o qual serão destinadas aos candidatos selecionados através deste Edital mediante os critérios estabelecidos no mesmo.
- 5.2** O valor da bolsa de graduação será compatível com o valor do custo de cada semestre letivo, de forma que poderá ocorrer a variação dos valores de acordo com a grade de disciplinas do semestre e aquelas selecionadas pelo estudante beneficiário e será repassado diretamente da HP Inc. para a PUCRS.
- 5.3** O valor do auxílio financeiro concedido ao candidato selecionado que não possuir vínculo celetista e/ou estágio não-obrigatório durante o período do curso, até 4 (quatro) anos, será variável, de acordo com o número de créditos cursados em cada semestre e definido pela PUCRS. O auxílio financeiro será repassado diretamente pela HP ao candidato selecionado.
- 5.4** O candidato selecionado terá direito à bolsa de estudo e ao auxílio financeiro enquanto estiver cumprindo todas as condições previstas no presente Edital e/ou definidas pela PUCRS.

6. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

- 6.1** A documentação, enviada na forma e no prazo pelos candidatos, será analisada pela Comissão Organizadora e servirá para a aferição da conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital; do perfil socioeconômico e terá carácter classificatório.

7. DA ENTREVISTA INDIVIDUAL E VISITA DOMICILIAR

- 7.1 Os candidatos que tiverem sua documentação aprovada conforme o item 6.1, serão convocados mediante contato da Comissão Organizadora por meio dos canais de comunicação informados pelo candidato no ato da inscrição, para que seja realizada a entrevista individual e a visita domiciliar, se necessário a critério da PUCRS;
- 7.2 A entrevista individual é etapa obrigatória, e será realizada pelos membros da Comissão Avaliadora e terá caráter eliminatório;
- 7.3 A visita domiciliar será realizada se necessário, com os candidatos que forem considerados aprovados na entrevista individual, sendo realizada por profissional do Serviço Social indicado pela PUCRS.
- 7.4 Caso a visita domiciliar não seja realizada em um prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da data da convocação que lhe for enviada pela Comissão Avaliadora, por culpa do candidato, o mesmo será desclassificado do processo seletivo.

8. DOS CRITÉRIOS FINAIS DE SELEÇÃO

- 8.1 Serão pré-selecionados até 10 (dez) candidatos finalistas que apresentarem toda a documentação em tempo hábil e forem aprovados nas etapas descritas neste edital;
- 8.2 Desses pré-selecionados, até 6 (seis) serão contemplados com a bolsa e o auxílio fornecidos pela HP Inc. e a lista final dos aprovados divulgada;
- 8.3 A seleção terá como critérios (a) Inscrição dentro do prazo; (b) Envio completo de toda a documentação exigida; (c) Preenchimento de todos os requisitos deste edital; (c) Análise do Grau de vulnerabilidade socioeconômica do candidato e de sua família; (d) Realização de entrevista pessoal e familiar se necessário a critério exclusivo da PUCRS;
- 8.4 As etapas acima descritas têm caráter eliminatório, de forma que não cumprido o primeiro requisito o candidato não passará para a próxima etapa da seleção e assim consecutivamente;
- 8.5 O critério da vulnerabilidade será realizado com base na documentação enviada, na entrevista pessoal obrigatória e na visita domiciliar nos casos em que forem necessários, e terá prevalência no ato de escolha dos selecionados, bem como como servirá como critério de desempate, caso ocorra. Também, nos casos em que os participantes inscritos e selecionados não atingirem o disposto no item 1.1, em caráter excepcional, a comissão coordenadora poderá conceder as bolsas disponíveis com base nos demais critérios deste edital;
- 8.6 Os 4 (quatro) pré-selecionados que não forem contemplados ficarão como suplentes do processo seletivo regulado por este edital, que poderão ser chamados, a critério exclusivo da PUCRS, em ordem classificatória caso ocorra a desistência ou a ocorrência de violação de quaisquer requisitos estabelecidos por este edital por parte dos participantes contemplados até o ato da matrícula;
- 8.7 Os pré-selecionados que não forem contemplados serão orientados pela Comissão Organizadora, se assim desejarem, a como buscar informações junto ao Setor Financeiro da PUCRS, onde será verificada a possibilidade de crédito educativo ou financiamento de sua graduação, sendo que nessa hipótese, não haverá obrigatoriedade de cursar a graduação em Ciência de Dados e Inteligência Artificial, podendo o participante suplente

e não selecionado optar por qualquer curso ofertado pela PUCRS, tendo em vista que o vínculo não terá relação com o convênio e o benefício regulado por este Edital, ficando o próprio candidato/suplente, responsável financeiramente por sua graduação.

9. DAS CONDIÇÕES IMPEDITIVAS/EXCLUDENTES DA CONDIÇÃO DE CANDIDATO

- 9.1** Já possuir vínculo como aluno da PUCRS em quaisquer de seus cursos de graduação ou pós-graduação;
- 9.2** Não cumprir com os requisitos e prazos estabelecidos neste edital e nos demais adendos futuros que poderão surgir no presente Edital, ou decorrente do Convênio de Cooperação existente entre a PUCRS e a HP Inc.;
- 9.3** Não atender ao critério de vulnerabilidade socioeconômico.
- 9.4** Não ser aprovado no vestibular do curso.

10. DO RESULTADO

- 10.1** O resultado será público, sendo informado no *site* <https://www.pucrs.br/projetogladys> assim como os aprovados e suplentes serão comunicados individualmente, por e-mail.
- 10.2** Do resultado não caberá nenhuma espécie de recurso, sendo a decisão da Comissão Organizadora da PUCRS soberana quanto aos selecionados.
- 10.3** Todos os documentos relacionados ao processo de seleção são sigilosos e não poderão ser consultados ou retirados pelos candidatos ou terceiros.
- 10.4** Os candidatos desde já autorizam que a PUCRS archive a cópia dos seus documentos pelo tempo que for necessário para os fins do presente Edital, sendo que, ao final deste prazo de arquivamento a PUCRS poderá destruí-los.

11. DA FORMALIZAÇÃO DO VÍNCULO/MATRÍCULA

- 11.1** Os candidatos aprovados serão comunicados por e-mail, acerca do dia e horário em que deverão realizar a assinatura do contrato e termos referentes ao convênio da HP Inc. e PUCRS, bem como a efetivação da matrícula no curso de Ciência de Dados e Inteligência Artificial.

12. DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DOS CANDIDATOS SELECIONADOS

- 12.1** Os candidatos aprovados através deste processo seletivo deverão se matricular em todas as disciplinas definidas pela CCC (Comissão Coordenadora do Curso) durante o curso.
- 12.2** Os candidatos selecionados e aprovados por este processo seletivo deverão obter aprovação de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) das disciplinas em cada semestre letivo.
 - 12.2.1** Caso os beneficiários não atinjam a aprovação mínima estabelecida no item acima, o comitê gestor do programa GLADYS, juntamente com os professores responsáveis pelas disciplinas em que houve a reprovação, poderão analisar justificativas que deverão ser apresentadas pelos beneficiários, e autorizar, por no máximo 2 (duas) vezes, a continuidade no programa.

- 12.3** Os beneficiários aprovados deverão ao longo do curso, destinar tempo integral às atividades pertinentes a sua graduação, uma vez que, para esta finalidade estará recebendo a bolsa auxílio já especificada neste edital, a fim de que possa realizar a manutenção de suas necessidades básicas. Caso venha a obter vínculo empregatício ou de estágio não obrigatório, o estudante deverá informar imediatamente a PUCRS e deixará de receber o referido auxílio, passando a ter direito tão somente à quitação do pagamento das suas mensalidades, que será repassado diretamente pela HP Inc. à PUCRS.
- 12.4** Os beneficiários aprovados deverão firmar Termo de Compromisso de Sigilo, de Cessão de Propriedade Intelectual e Consentimento de utilização de dados pessoais para fins de divulgação do programa, os referidos compromissos serão firmados em favor da PUCRS e da HP Inc., assim como também, será firmado o compromisso de adesão às regras do Programa GLADYS, como condição para serem beneficiados com as bolsas e permanecerem no programa.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1** Os benefícios serão concedidos por períodos de 1 (um) ano, sendo renováveis atendidas as condições do Edital, por iguais períodos até totalizar o prazo máximo 4 (quatro) anos de concessão dos mesmos, conforme disponibilidade financeira da HP Inc., podendo em decorrência da falta de recursos pela HP Inc. ser descontinuados.
- 13.2** As bolsas integrais de incentivo à educação e a bolsa auxílio são destinadas exclusivamente para os beneficiários aprovados e selecionados na fase final, não podendo em hipótese alguma serem cedidos, negociados ou transferidos à terceiros, seja a que título for.
- 13.3** A inscrição no processo de seleção, aprovação e a participação no programa GLADYS ficam condicionadas ao cumprimento da totalidade das obrigações, requisitos e prazos impostos neste edital e em demais adendos que poderão ser firmados no futuro pela PUCRS e ou HP Inc. e os beneficiários selecionados.
- 13.4** Os beneficiários aprovados no programa receberão a bolsa integral e o auxílio financeiro exclusivamente para cursarem o Curso de Graduação em Ciência de Dados e Inteligência Artificial da PUCRS, sendo assim, caso os beneficiários optem ao longo do curso pela transferência para outra Instituição de Ensino Superior, ou, para outro curso da PUCRS, a bolsa integral e o auxílio serão imediatamente cancelados e o contrato rescindido.
- 13.5** As omissões e ou esclarecimentos adicionais do presente edital serão supridos e prestados pela equipe da Comissão Organizadora.
- 13.6** O processo seletivo para concessão de bolsas de Graduação em Ciência de Dados e Inteligência Artificial (Programa GLADYS) refere-se ao ano de 2021, e destina-se aos alunos que cumprirem os requisitos estabelecidos neste edital e que forem aprovados no vestibular de inverno de 2021 da PUCRS, esgota-se nele mesmo, seja em razão do cumprimento dos requisitos, seja em razão da divulgação do resultado final, não cabendo qualquer tipo de recurso e ou reclamação direcionada à Universidade.

- 13.7** A correta apresentação e veracidade de toda documentação anteriormente mencionada e seu envio dentro do prazo estabelecido é parte integrante dos critérios de avaliação e participação deste edital. Desta forma, a falta de quaisquer dos documentos elencados acima, bem como o envio fora do prazo ou identificado a sua inveracidade, ou estando incompletos, configura-se em **ELIMINAÇÃO** do processo seletivo, não podendo o participante alegar desconhecimento destas exigências em momento posterior.
- 13.8** Os beneficiários selecionados serão acompanhados pela PUCRS, por meio de seus setores, em especial a Rede Communitas, por toda a sua trajetória dentro da Universidade durante sua graduação.
- 13.9** Se em decorrência da manifesta impossibilidade de se realizar a entrevista presencial e ou a visita domiciliar por motivos de decretos Municipais e ou estaduais, ou qualquer outro motivo decorrente dos efeitos do COVID-19, a Comissão Organizadora informará aos pré-selecionados por meio das vias de comunicações existentes, preferencialmente por e-mail, nova data ou meio pelo qual serão realizados tais procedimentos.
- 13.10** A Comissão Organizadora não é obrigada a divulgar a lista de candidatos que apresentarem a documentação na forma e no prazo estabelecidos, e assim aptos a continuar no processo de seleção, igualmente daqueles que estarão aptos para a etapa de entrevista individual e domiciliar. Ficando tacitamente entendido que aqueles alunos que não forem comunicados por e-mail para dar seguimento no processo de seleção foram considerados eliminados.
- 13.11** Os casos omissos serão decididos pela Comissão Organizadora da PUCRS.
- 13.12** A PUCRS poderá suspender e/ou cancelar o presente processo seletivo a qualquer tempo, a seu exclusivo critério, bastando que para tal que de publicidade desta decisão.
- 13.13** O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação e estará disponível por meio do site <https://www.pucrs.br/projetogladys>.

Porto Alegre, 28 de maio de 2021.

COMISSÃO ORGANIZADORA DA PUCRS



ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Nome completo:

Idade:

Estado civil:

Endereço completo:

Telefone 1: ()

Telefone 2 (opcional): ()

E-mail:

Conforme acima identificado(a), solicito a minha inscrição de participação no processo seletivo para concorrer a bolsa de estudos oferecida pela HP Inc. que subsidia as mensalidades do Curso de Ciência de Dados e Inteligência Artificial da PUCRS.

Declaro verdadeiros os dados acima

Porto Alegre, ___ de _____ de 2021.

Nome legível: _____

Assinatura: _____

ANEXO II - DO FORMULÁRIO DE COLETA DE DADOS PESSOAIS/SENSÍVEIS E INFORMAÇÕES

IDENTIFICAÇÃO:

Nome completo:

Idade:

Estado civil:

Endereço completo:

Telefone 1: ()

Telefone 2 (opcional): ()

E-mail:

VOCÊ CURSOU O ENSINO MÉDIO*:

() Integralmente em escola pública.

() Integralmente em escola privada com bolsa integral da instituição de ensino.

() Parcialmente em escola pública e parcialmente em escola privada com bolsa integral da instituição de ensino.

* É obrigatória a apresentação de documentação que comprove a situação descrita acima.

VOCÊ RESIDE:

() Com família

() Sozinho

() Amigos

() Parentes

A SUA FAMÍLIA É COMPOSTA POR:

() Pai, mãe, candidato(a)

() Pai, mãe, candidato(a) e irmãos_____

- Pai, mãe, candidato(a), irmãos, avós
- Candidato(a), cônjuge e filhos
- Candidato(a), cônjuge
- outra configuração familiar: _____

A SUA RESIDÊNCIA OU A DE SEU PROVEDOR, É:**

- Própria e quitada
- Própria e financiada - valor da prestação: _____
- Alugada - Valor do aluguel _____
- Área verde
- outra _____

** É obrigatória a apresentação de comprovação.

QUANTAS PESSOAS RESIDEM NO MESMO ESPAÇO ONDE VOCÊ MORA:

- 01
- 02
- 03
- 04
- 05
- + 05

VOCÊ DESENVOLVE ALGUMA ATIVIDADE REMUNERADA:

- Não desenvolvo atividade remunerada
- Trabalho formal - recebe o valor mensal médio de: _____
- Trabalho informal - recebe o valor mensal médio de: _____
- Outra forma de remuneração. Qual: _____ com valor mensal médio de:

A RENDA FAMILIAR SOMA APROXIMADAMENTE*:**

S/M = Salário mínimo nacional

() menos de 01 S/M

() 01 S/M

() 02 S/M

() 03 S/M

() 04 S/M

() 05 S/M

() + 05 S/M

**** É obrigatória a apresentação de documentação que comprove a situação descrita acima.

CUIDADOS COM A SUA SAÚDE**:**

() Você possui algum problema de saúde que exige cuidados e acompanhamento médico

() Você possui plano de saúde ou é dependente de algum

() Você não possui plano de saúde

() Gastos mensais com consultas médicas: _____

() Acesso ao Sistema Único de Saúde

() Uso de medicamentos contínuos. Quais: _____

() Gastos mensais com medicamentos - valor mensal: _____

() Está em tratamento médico. Qual: _____

**** É obrigatória a apresentação de comprovação.

EFETIVAMENTE, COM QUEM VOCÊ PODE CONTAR:

() Família

() Amigos

() Colegas

() Parentes mais próximos

() Recursos da comunidade

() Recursos públicos

() Solidariedade de outros



() Outros _____

CONDIÇÕES DE VIDA DO CANDIDATO:

Em poucas palavras, responda as perguntas abaixo:

Como você vive o seu cotidiano?

Como você se enxerga e se percebe enquanto futuro estudante universitário?

Cite cinco principais dificuldades que você enfrenta no seu dia a dia.

Cite cinco possibilidades que você julga importantes para sua vida futura

Ao assinar, declaro a veracidade de todas as informações contidas neste formulário e tenho ciência que quaisquer irregularidades referentes as mesmas caracterizam-se na ELIMINAÇÃO do processo seletivo e também, se verificado posteriormente, ocorrerá a RESCISÃO do contrato de forma unilateral e direta pela PUCRS.

Porto Alegre, ____ de _____ de 2021.

Nome legível: _____

Assinatura: _____

ANEXO III – TERMO DE CONSENTIMENTO DE UTILIZAÇÃO E TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS E DADOS PESSOAIS SENSÍVEIS PELA COMISSÃO ORGANIZADORA

Por meio do presente instrumento, eu _____, inscrito (a) no CPF sob nº _____, aqui denominado (a) como **TITULAR**, venho por meio deste, autorizar que a empresa PUCRS, aqui denominada como **CONTROLADORA**, inscrita no CNPJ sob nº 88.630.413/0001-09, em razão do processo de seleção PARA A CONCESSÃO DE BOLSAS DE GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DE DADOS E INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL (PROGRAMA “GLADYS”), efetue o tratamento de meus dados pessoais e dados pessoais sensíveis, de acordo com os artigos 7º e 11 da Lei nº 13.709/2018, conforme disposto neste termo:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Dados Pessoais e Dados Pessoais Sensíveis

O (A) Titular autoriza a Controladora a realizar o tratamento, ou seja, a utilizar os seguintes dados pessoais, e pessoais sensíveis para os fins que serão relacionados na cláusula segunda:

- Nome completo;
- Data de nascimento;
- Número e imagem da Carteira de Identidade (RG);
- Número e imagem do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- Número e imagem de Cartão de Programa Social;
- Imagem do Diploma/Histórico de Ensino Médio (Nível de instrução ou escolaridade);
- Endereço completo;
- Número e Imagem dos dados dos anexos I e II deste edital;
- Números de telefone, WhatsApp e endereços de e-mail;

CLÁUSULA SEGUNDA

O (A) Titular autoriza que a Controladora utilize os dados pessoais e dados pessoais sensíveis e compartilhe com setores da Universidade e a com terceiros por ela indicados como Operadores para as seguintes finalidades:

Finalidade do Tratamento dos Dados

- Permitir que a Controladora identifique e entre em contato com o titular, em razão do processo de seleção para o programa de bolsas GLADY HP Inc.
- Para cumprimento de obrigações decorrentes deste edital;

- Para procedimentos de avaliação e seleção previstos neste edital;
- Para cumprimento, pela Controladora, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;
- A pedido expresso por escrito do titular dos dados;
- Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;
- Quando necessário para atender aos interesses legítimos do controlador ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais.

Parágrafo Primeiro: caso seja necessário o compartilhamento de dados com terceiros que não tenham sido relacionados nesse termo ou qualquer alteração contratual posterior, será ajustado novo termo de consentimento para este fim (§ 6º do artigo 8º e § 2º do artigo 9º da Lei nº 13.709/2018).

Parágrafo Segundo: em caso de alteração na finalidade, que esteja em desacordo com o consentimento original, a Controladora deverá comunicar o Titular, que poderá revogar o consentimento, conforme previsto na cláusula sexta, estando ciente que esta conduta poderá resultar no cancelamento da bolsa ou recebimento de informações essenciais para a execução do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA

Compartilhamento de Dados

A Controladora fica autorizada a compartilhar os dados pessoais do Titular com os setores internos da Universidade e com terceiros por ela indicados na condição de Operadores., para o bom andamento do processo seletivo e concessão das bolsas disponíveis, destacadas as finalidades listadas neste instrumento, desde que, sejam respeitados os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e prestação de contas.

CLÁUSULA QUARTA

Responsabilidade pela Segurança dos Dados

A Controladora se responsabiliza por manter medidas de segurança, técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais do Titular e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), comunicando ao Titular, caso ocorra algum incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, conforme artigo 48 da Lei nº 13.709/2020.

A Controladora e terceiros na condição de Operadores a ela subordinados respondem pelo sigilo e confidencialidade dos dados e informações de natureza pessoal e sensível do titular, de vendo utilizar meios e ferramentas adequados para assegurar o acesso restrito e limitado às pessoas que efetivamente necessitam ter acesso a tais dados para a finalidade especificada neste Termo.

CLÁUSULA QUINTA

Término do Tratamento dos Dados

À Controladora, é permitido manter e utilizar os dados pessoais do(a) Titular durante todo o período contratualmente firmado para as finalidades relacionadas nesse termo e ainda após o término da contratação para cumprimento de obrigação legal ou impostas por órgãos de fiscalização, nos termos do artigo 16 da Lei nº 13.709/2018.

CLÁUSULA SEXTA

Direito de Revogação do Consentimento

O (A) Titular poderá revogar seu consentimento para o tratamento de dados pessoais, a qualquer tempo, por e-mail ou por carta escrita, conforme o artigo 8º, § 5º, da Lei nº 13.709/2020, exceto, com relação aos dados indispensáveis para cumprimento de obrigações legais ou regulatórias às quais a Controladora esteja sujeita.

O (A) Titular fica ciente de que a Controladora poderá permanecer utilizando os dados para as seguintes finalidades:

- Para os procedimentos de seleção e envio de e-mails e comunicações referentes a este edital.;
- Quando necessário para atender aos interesses legítimos, bem como obrigações legais ou regulatórias do controlador ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais.

CLÁUSULA SÉTIMA

Tempo de Permanência dos Dados Recolhidos

O (A) titular fica ciente de que a Controladora irá manter os registros de seus dados pessoais por tempo indeterminado, para cumprimento de obrigações legais e regulatórias às quais está sujeita.

CLÁUSULA OITAVA

Vazamento de Dados ou Acessos Não Autorizados – Penalidades

As Controladora responde por eventuais danos causados, caso exista o vazamento de dados pessoais ou acessos não autorizados, que tenham sido comprovadamente causados pela Controladora ou pelos Operadores a ela subordinados, nos termos do artigo 42 caput, podendo tal incidente ser objeto de conciliação entre as Partes, nos termos do §7º do artigo 52 da Lei nº 13.709/2018, sem prejuízo às eventuais sanções administrativas aplicáveis.

Porto Alegre, ____ de _____ de 2021.

Nome legível: _____

Assinatura: _____

